



§ 0.25

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República N.º 83/2024 de 9 de Agosto

Condecoração de Sua Excelência a Smt. Droupadi Murmu, Presidente da República da Índia, com a Ordem de Timor-Leste, Grande-colar.....1

Decreto do Presidente da República N.º 84/2024 de 9 de Agosto

Exoneração da Senhora Felicidade de Sousa Guterres, do cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República Democrática de Timor-Leste para a Nova Zelândia.....2

Decreto do Presidente da República N.º 85/2024 de 9 de Agosto

Nomeação da Sra. Idelta Maria Rodriguês, para o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República Democrática de Timor-Leste para a Nova Zelândia.....2

Decreto do Presidente da República N.º 86/2024 de 9 de Agosto

Exoneração do Senhor Gregório José da Conceição Ferreira de Sousa, do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República da Coreia.....2

Decreto do Presidente da República N.º 87/2024 de 9 de Agosto

Nomeação do Sr. António de Sá Benevides, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República da Coreia.....3

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 83/2024

de 9 de Agosto

CONDECORAÇÃO DE SUA EXCELÊNCIA ASMT. DROUPADI MURMU, PRESIDENTE DA REPÚBLICA DA ÍNDIA, COM A ORDEM DE TIMOR-LESTE, GRANDE-COLAR.

A Ordem de Timor-Leste foi criada pelo Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, destinando-se a reconhecer e agradecer aos nacionais e estrangeiros que, pelo seu comportamento ou por atos praticados, tiveram um contributo significativo em benefício do país, dos timorenses ou da Humanidade.

A Ordem de Timor-Leste possui quatro graus, entre eles o Grande-Colar. O Grande-Colar é atribuído exclusivamente para agradecer Chefes de Estado de países amigos

A competência do Presidente da República para a concessão da Ordem de Timor-Leste é exercida conforme o disposto na alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio.

A Sua Excelência a Smt. Droupadi Murmu, a Presidente da República da Índia, e a primeira pessoa de origem humilde e tribal a ocupar este estimado cargo. A suas realizações no serviço públicos vão desde as suas primeiras funções como professora e assistente júnior no departamento de Irrigação de Odisha até ao seu distinto mandato como Governadora de Estado Jharkhand. O Exemplo de vida que demonstrou a sua dedicação à educação, ao bem-estar social e à emancipação as mulheres de comunidades marginalizadas em todo o mundo.

A proximidade e a confiança demonstradas por Sua Excelência a Smt. Droupadi Murmu, a Presidente República de Índia, incessantemente, expressado a prontidão da Índia em apoiar Timor-Leste em diversas esferas, têm sido essenciais para o florescimento desses laços de cooperação e amizade.

Face ao exposto, o Presidente da República, nos termos do artigo 85.º alínea j) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 20/2009 de 06 de maio, decreta:

Condecorar a Sua Excelência Smt. Droupadi Murmu, a

Presidente República de Índia, com a Ordem de Timor-Leste,
Grande-colar.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia
9 de Agosto de 2024

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 84/2024

de 9 de Agosto

**EXONERAÇÃO DA SENHORA FELICIDADE DE SOUSA
GUTERRES, DO CARGO DE EMBAIXADORA
EXTRAORDINÁRIA E PLENIPOTENCIÁRIA DA
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
PARA A NOVA ZELÂNDIA**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais, para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º alínea b)

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É exonerada do cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República Democrática de Timor-Leste para a Nova Zelândia, a Senhora Felicidade de Sousa Guterres.

Publique-se

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no
dia 9 de Agosto de 2024

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 85/2024

d e 9 de Agosto

**NOMEAÇÃO DA SRA. IDelta MARIA RODRIGUÊS,
PARA O CARGO DE EMBAIXADORA
EXTRAORDINÁRIA E PLENIPOTENCIÁRIA DA
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE PARA A
NOVA ZELÂNDIA.**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É nomeada a senhora **Idelta Maria Rodriguês**, para o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República Democrática de Timor-Leste para a **Nova Zelândia**.

Publique-se

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no
dia 9 de Agosto de 2024

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 86/2024

de 9 de Agosto

**EXONERAÇÃO DO SENHOR GREGÓRIO JOSÉ DA
CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUSA, DO CARGO DE
EMBAIXADOR EXTRAORDINÁRIO E
PLENIPOTENCIÁRIO DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA
DE TIMOR-LESTE PARA A REPÚBLICA DA COREIA**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais, para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º alínea b)

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º alínea b)

É exonerada do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República da Coreia, o Senhor Gregório José da Conceição Ferreira de Sousa..

Publique-se

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 9 de Agosto de 2024

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 87/2024

de 9 de Agosto

**NOMEAÇÃO DO SR. ANTÓNIO DE SÁ BENEVIDES,
PARA O CARGO DE EMBAIXADOR
EXTRAORDINÁRIO E PLENIPOTENCIÁRIO DA
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE PARA
A REPÚBLICA DA COREIA.**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanente e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É nomeado o senhor **António de Sá Benevides**, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República da Coreia.

Publique-se

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Dili, no dia 9 de Agosto de 2024